

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE ABRIL DE 2016

Nº 067

EXECUTIVO/GABINETE

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2016

PORTARIA 395, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante- IPREV

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 053/2009, artigo 29, § 4º, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Poder Executivo e Legislativo para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV.

Representantes do Poder Executivo

- 1º Conselheiro: Jalmir Simões da Costa
- 2º Conselheiro: Maria Marluce de Paula Araújo
- 3º Conselheiro: Miguel Rodrigues Teixeira
- 4º Conselheiro: Rita Aparecida de Medeiros

- 1º Conselheiro Suplente: Magnus Kebyo Souza Batista
- 2º Conselheiro Suplente: Leonardo Medeiros de Paula
- 3º Conselheiro Suplente: Ana Cristina da Silva Costa
- 4º Conselheiro Suplente: Amaro Bandeira de Araújo Júnior

Representantes do Poder Legislativo

- 1º Conselheiro: Vereador Edson Valban Tinoco de Oliveira
- 1º Conselheiro Suplente: Vereadora Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2016

O Presidente da CPL/PMSGa torna público que no dia 16 de maio de 2016, às 09hs, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço global objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS dos Condomínios Residenciais São Gonçalo do Amarante I; II; III; IV; V e VI. O Edital e anexos poderão ser adquiridos através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2016.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente da CPL

Contratante Prefeitura de São Gonçalo do Amarante através da Secretaria Municipal de Saúde, Contratada, Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ60.975.737/0001-51 mantenedora do Hospital Maternidade Belarmina Monte, CNPJ 60.975.737/0065-16. Objeto: Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, Do valor da Assistência ambulatorial: O valor total de recursos necessários para pagamentos das consultas, exames e procedimentos especializados, de que tratam os parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto, no período de Janeiro a Dezembro de 2016, será de até R\$ 137.318,72, pago a preço da tabela do SUS, sendo: o valor de até R\$ 87.048,31, com Recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, e o valor mensal de até R\$ 50.870,41, pagos com Recursos do OGM, perfazendo um valor ANUAL de até R\$ 1.647.824,64. Do valor da assistência hospitalar: Valor mensal máximo de R\$ 140.000,00, totalizando por ano o valor de até R\$ 1.680.000,00, referente aos recursos do MAC. A contratante repassará no ano de 2016 o valor de até R\$ 235.600,00 mensal, totalizando o valor de até R\$ 2.774.000,00 no ano para a manutenção dos serviços técnico-profissionais especializados na área ambulatorial de urgência e emergência nos plantões da unidade hospitalar, equivalente a 2.920, sendo este recurso oriundo integralmente do OGM. A contratante repassará no ano de 2016 o valor mensal de até R\$ 75.000,00, totalizando no ano de até R\$ 900.000,00 com recursos próprios do OGM. A base de cálculo para recebimento do IAC será correspondente a 50% perfazendo um valor mensal de até R\$ 108.360,10, totalizando no período de 12(doze) meses o valor de até R\$ 1.300.321,20, oriundos exclusivamente do MAC. Será de responsabilidade da contratante repassar o valor correspondente ao incentivo de adesão à Contratualização – IAC o valor mensal de até R\$ 108.360,10, totalizando no período de 12(doze) meses o valor total de até R\$ 1.300.321,20, oriundos exclusivamente do MAC. Da dotação orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0068 – Gestão em Saúde; Projeto Atividade: 2.029 – Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica; Fontes: 110 e 230. Da vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de dezembro de 2015.

Jaime Calado Pereira Dos Santos
Prefeito Municipal

Jalmir Simões Da Costa
Secretário Municipal De Saúde

Cícero Marcelino De Brito
Diretor Administrativo e Procurador da contratada

Marcela Luana De Macedo Fernandes
Procuradora da contratada

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente à contratação de empresa para reconstrução e recomposição de pavimentação pelos métodos bripap e convencional e asfáltico em diversas localidades, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, onde se lê TP 006 passa-se a ler TP 005.

São Gonçalo do Amarante, 13 de abril de 2016.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Presidente da CPL/Obras PMSGa

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016**

Referente a construção do centro de atenção psicossocial (CAPS), localizado na RN 160, comunidade Novo Santo Antônio. De posse da análise técnica e dos documentos que constam nos autos processuais, a Comissão de Licitação proferiu a análise dos mesmos e julgou, conforme segue: EMPRESAS HABILITADAS - CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA; AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; e, IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EMPRESA INABILITADA - CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP. Exaurido o prazo recursal sem a interposição dos termos, fica marcada a data de 25 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, para abertura das propostas. Caso haja interposição de recurso, fica a data automaticamente desconsiderada. Os autos estão com vistas fraqueadas.

07 de abril de 2016.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Presidente da CPL/Obras

SAAE

PORTARIA N.º 012/2016/SAAE/SGA de 08 de abril de 2016.

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar responsabilidades conforme parecer jurídico n.º 041/2016.

Art. 2.º O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Público Municipais- Lei complementar municipal n.º 072/99.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente .

PORTARIAN.º 015/2016/SAAE/SGA, de 11 de abril de 2016.

Concede Gratificação de Desempenho a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder conforme o art. 7.º da lei 1.479, de 17 de abril de 2015, ao servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto, matrícula n.º 81, ocupante da função de Operador de Sistemas, a gratificação de desempenho de 35% sobre seu salário base, a título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que no dia 26 (vinte seis) de abril de 2016, às 08h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, na sua sede, localizada na Rua Coronel Estevam Moura, 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2016.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que no dia 27 (vinte sete) de abril de 2016, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial-menor preço por item, na sua sede, localizada na Rua Coronel Estevam Moura, 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo objeto é aquisição de produtos químicos para tratamento de água. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2016.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três (23) dias de março do ano de dois mil e dezesseis (2016) a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 130.466.084-20 e RG n.º 316137 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola - São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 100/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei n.º 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º - Art. 2.º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, como participantes:

- 2.1 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES
- 2.2 - GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA
- 2.3 - GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
- 2.4 - GABINETE DO VER. ERALDO DANIEL DE PAIVA
- 2.5 - GABINETE DO VER. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA
- 2.6 - GABINETE DO VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA
- 2.7 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
- 2.8 - GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS
- 2.9 - GABINETE DO VER. ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO
- 2.10 - GABINETE DO VER. ARLETE DE MOURA ROLIM SILVA
- 2.11 - GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS
- 2.12 - GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA
- 2.13 - GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABBREU
- 2.14 - GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA
- 2.15 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA
- 2.16 - GABINETE DO VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA
- 2.17 - GABINETE DO VER. TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
 - c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- Art. 4.º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA ME					
CNPJ: 04.261.695/0001-16		Telefone: (84) 3278-2620		e-mail:	
Endereço: Rua Coronel Estevam Moura, 234-A, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN					
Representante legal: Andréia Karla Franco de Araújo					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
4	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azuis ou pretas ou vermelhas com estojo em material plástico, n.º 04, marca HÉLIOS CARBEX	Unid.	30	5,10	153,00
5	Bandeja retangular média, inox, espessura 0,7 mm, dimensão 40cmx27,5cm, marca INOX CLASSIC	Unid.	10	27,90	279,00
6	Bandeja retangular grande, inox, espessura 0,7mm, dimensão 49cmx35cm, marca INOX CLASSIC	Unid.	10	27,90	279,00
7	Bandeja oval grande, inox, 40 cm de diâmetro, marca INOX CLASSIC	Unid.	10	28,90	289,00
8	Conjunto de copos em vidro, 6 peças, cristal, dimensões 10,1x7,7 cm, capacidade 300 ml, marca SANTORINI	Caixa	10	22,90	229,00
9	Conjunto de talheres, 24 pç, marca TRAMONTINA	Caixa	10	21,00	210,00
10	Borracha ponteira cx c/ 100 unidades, marca MERCUR	Caixa	20	15,40	308,00
11	Caderno, brochura ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com no mínimo 96 folhas, embalagem com 20 unidades, marca CADERSIL	Pact.	50	33,50	1.675,00
12	Caderno, com espiral tipo Universitário, formato de no mínimo 20,5X28,0 cm, folhas, com no mínimo 72 folhas, embalagem com 20 unidades, marca CADERSIL	Pact.	50	57,90	2.895,00
14	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compactor ou similar, nas cores azul ou preta ou vermelha, caixa c/50 unidades, marca BIC	Caixa	70	33,90	2.373,00
16	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com 12 unidades, marca MASTERPRINT	Caixa	50	13,80	690,00
18	Cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x66cm, marca KF	Fl.	150	0,70	105,00
19	Cartolina comum, na cor branca 48 x 66 cm, marca KF.	Fl.	100	0,55	55,00
20	Cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50x66cm, diversas cores, marca KF	Fl.	50	0,80	40,00
21	CD - Compact Disc - CD/R - 700mb ou superior, marca PRINT PLUS	Unid.	100	1,00	100,00
22	Chaveiro identificador de chaves, plastico transparente, marca ACRIMET	Caixa	50	19,50	975,00
29	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g caixa c/12 unidades, marca COALA	Caixa	60	14,50	870,00

32	Envelope carta, 114 x 162 mm, sem RPC (liso), com 1000 unidades, marca FORONI	Caixa	50	43,00	2.150,00
33	Envelope, saco, branco, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m ² , marca FORONI	Unid.	5000	0,17	850,00
34	Envelope, saco, ouro, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m ² , marca FORONI	Unid.	3000	0,18	540,00
35	Envelope, saco, ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m ² , marca FORONI	Unid.	5000	0,33	1.650,00
36	Espiral para encadernação 15mm - pacote c/100 unidade - preto, marca LUPLASTIC	Pact.	10	15,96	159,60
38	Fita gomada - 25mm x 50m, marca TARTAN	Rolo	50	6,70	335,00
40	Grampo trilho (Macho e fêmea) em material inox caixa 50 unidades, marca ACC	Caixa	50	10,00	500,00
43	Grampeador, pequeno, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75 g/m ² , marca ADEC	Unid.	60	10,00	600,00
45	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, com 5000 unidades, marca ACC	Caixa	100	4,20	420,00
46	Grampo 9/14, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, com 5000 unidades, marca ACC	Caixa	50	8,30	415,00
47	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, com uma grossa caixa 144 unidades, marca CIS	Caixa	20	33,00	660,00
49	Livro ata, capa de papelão 1000g/m ² , folhas internas de papel branco com 56g/m ² , com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200mmX320,0mm, marca GAFTSET	Unid.	20	7,50	150,00
52	Papel contato transparente, com 25 m, marca CRISTAL PAST	Rolo	20	37,50	750,00
54	Papel Ofício, formato 9, (215,0X315,0), gramatura de 75g/m ² , branco, caixa com 10 resma, marca RECORT	Caixa	100	190,00	19.000,00
55	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m ² , branco caixa com 10 resma, marca RECORT	Caixa	200	178,00	35.600,00
56	Papel pautado com margem, com gramatura de 56g/m ² , com 400 folhas, marca ALMACO	Pact.	10	23,53	235,30
58	Papel peso 60, 210x297, com 250 folhas, marca TECPEL	Pact.	60	24,96	1.497,60
60	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo estreito, medindo aproximadamente 24,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa, marca POLYCART	Unid.	350	6,50	2.275,00
61	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa, marca POLYCART	Unid.	30	6,50	195,00
62	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas, pacote c/20 pastas, marca ACP	Pact.	200	23,30	4.660,00

63	Pasta em papelão, plastificada, com grampo trilho na parte interna, medindo aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores, pacote c/20 pastas, marca ACP	Pact.	100	25,00	2.500,00
65	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 32 mm, cores diversas, marca ACP	Unid.	50	2,80	140,00
66	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 18 mm, cores diversas, marca ACP	Unid.	50	2,60	130,00
67	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas, marca ACP	Unid.	50	2,40	120,00
70	Pasta suspensa marmorizada em papelão, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm, pacote c/50 unidades, marca POLYCART	Pact.	50	69,00	3.450,00
72	Perfurador para papel, semi-industrial, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m ² , marca ADEC	Unid.	20	59,00	1.180,00
74	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m ² , marca ADEC	Unid.	20	22,50	450,00
78	Recado adesivo, 38 x 50 mm, caixa c/24 unidades de 100 folhas, marca NOTEFIX	Caixa	30	65,00	1.950,00
79	Recado adesivo, 76 x 76 mm, caixa c/24 unidades de 100 folhas, marca NOTEFIX	Caixa	30	55,00	1.650,00
81	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros, marca BANDEIRANTES.	Unid.	60	2,10	126,00
83	Etiqueta carta 50x101 caixa com 100 unidade cada, marca PIMACO	Pact.	50	23,00	1.150,00
84	Envelope para CDs pacote c/100 unidade cada, marca SCRITY	Pact.	20	16,50	330,00
85	Maquina de calcular com 12 dígitos de mesa, marca KADIO	Unid.	20	13,50	270,00
87	Prancheta portátil, em acrílico, medindo 235 mm de largura x 340 mm de comprimento, espessura 3 mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados, marca ACRIMET		150	11,00	1.650,00
88	Bateria 9 volts de alta resistência, fórmula sem mercúrio e cádmio, marca PANASONIC	Unid.	200	10,50	2.100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão

disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2016. ÓRGÃO GERENCIADOR. Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Representante: Raimundo Mendes Alves ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete Ver. Adelson Martins - Representante: Adelson Martins. Gabinete Ver. Alexandre Carlos Cavalcanti Neto, Representante: Alexandre Carlos Cavalcanti Neto; Gabinete Ver. Arlete de Moura Rolim Silva - Representante: Arlete de Moura Rolim Silva; Gabinete Ver. Edmilson Gomes da Costa - Representante: Edmilson Gomes da Costa; Gabinete Ver. Edson Arcanjo da Silva - Representante: Edson Arcanjo da Silva; Gabinete Ver. Edson Valban Tinoco de Oliveira, Representante: Edson Valban Tinoco de Oliveira; Gabinete Ver. Eraldo Daniel de Paiva - Representante: Eraldo Daniel de Paiva; Gabinete Ver. Francimário Pereira Dantas - Representante: Francimário Pereira Dantas; Gabinete Ver. Geraldo Veríssimo de Oliveira - Representante: Geraldo Veríssimo de Oliveira; Gabinete Ver. Gerson Bezerra de Souza - Representante: Gerson Bezerra de Souza; Gabinete Ver. João Maria Ferreira da Silva - Representante: João Maria Ferreira da Silva; Gabinete Ver. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu - Representante: Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu; Gabinete Ver. Raimundo Eudócio da Mota - Representante: Raimundo Eudócio da Mota; Gabinete Ver. Raimundo Mendes Alves - Representante: Raimundo Mendes Alves; Gabinete Ver. Raimundo Nonato de Queiroz - Representante: Raimundo Nonato de Queiroz; Gabinete Ver. Tarcísio Fernandes de Oliveira - Representante: Tarcísio Fernandes de Oliveira; Gabinete Ver. Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa - Representante: Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa. Papelaria e Gráfica Franco Araújo Ltda ME - Andreia Karla Franco de Araújo - Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três (23) dias de março do ano de dois mil e dezesseis (2016) a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084-20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 100/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, como participantes:

- 2.1 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES
- 2.2 - GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA
- 2.3 - GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
- 2.4 - GABINETE DO VER. ERALDO DANIEL DE PAIVA
- 2.5 - GABINETE DO VER. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA
- 2.6 - GABINETE DO VER. GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
- 2.7 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
- 2.8 - GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS
- 2.9 - GABINETE DO VER. ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO
- 2.10 - GABINETE DO VER. ARLETE DE MOURA ROLIM SILVA
- 2.11 - GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS
- 2.12 - GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA
- 2.13 - GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
- 2.14 - GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA
- 2.15 - GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DAMOTA
- 2.16 - GABINETE DO VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA
- 2.17 - GABINETE DO VER. TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME					
CNPJ: 11.183.984/0001-00		Telefone:(84)3201-6229		e-mail: lc.comcomercial2009@hotmail.com	
Endereço: Rua Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN					
Representante legal: Leonardo Costa dos Santos					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Agenda permanente com capa dura e folhas enumeradas, marca FRAMA	Unid.	25	15,50	387,50
2	Agenda telefônica com capa dura e espiral, marca TILIBRA	Unid.	10	12,80	128,00
3	Alfinete para mapa, n.º 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 unidades de uma única cor, marca JOCAR	Caixa	50	3,90	1,95
15	Caneta, hidrocor cores azul, amarelo, verde, preto e vermelho cx com 12 unidades, marca LEONORA.	Caixa	30	11,40	342,00
17	Caneta para CD e DVD, marca JOCAR	Caixa	20	33,40	668,00
23	Clipes, de aço niquelado n.º 0, com 100 unidades, marca FERPLAS	Caixa	50	1,80	90,00
24	Clipes, de aço niquelado n.º 1, com 100 unidades, marca FERPLAS	Caixa	50	1,80	90,00
25	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, marca FERPLAS	Caixa	50	1,80	90,00
26	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, marca FERPLAS	Caixa	50	1,80	90,00
27	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, marca FERPLAS	Caixa	50	2,20	110,00
28	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, marca FERPLAS	Caixa	50	2,30	115,00
30	Cola, em bastão com 12 unidades, marca LEONORA	Caixa	60	21,60	1.296,00
31	Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 100g, marca MAMUTH	Pact.	60	3,40	204,00
37	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm caixa c/12 unidades, marca MASTER	Caixa	30	15,90	477,00
39	Fita adesiva transparente 50x50 mm, marca EUROCEL	Unid.	20	4,50	90,00
41	Gaveteiro tamanho grande plástico com 4 gavetas sem pedal, marca JAGUAR	Unid.	20	50,90	1.018,00
42	Gaveteiro tamanho médio Plástico com 3 gavetas sem pedal, marca JAGUAR	Unid.	20	39,90	798,00
44	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampos de 9/8 até 9/14, base revestida em PVC, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75 g/m², marca STAPLER	Unid.	30	62,90	1.887,00

48	Lápis piloto - Caixa com/12 unidades, marca LEONORA.	caixa	20	20,00	400,00
50	Livro protocolo ¼ com 50 folhas, marca GRAFSET	Unid.	100	4,80	480,00
57	Papel peso 40, 210 x 297 mm, com 250 folhas, marca SUZANO	Pact.	50	21,80	1.090,00
59	Papel seda pacote c/ 100 fls, marca ART FLOC.	Pact.	20	23,20	464,00
64	Pasta plástica transparente acrílica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 42 mm, cores diversas, marca ACP.	Unid.	50	3,10	155,00
68	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas, marca POLIBRAS.	Unid.	50	3,20	160,00
69	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 60mm, cores diversas, marca POLIBRAS.	Unid.	50	4,70	235,00
71	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa c/100 unidades, marca JOCAR	Caixa	5	3,80	19,00
73	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, até 10 folhas sulfite com 75g/m², marca GENIAL LINE.	Unid.	20	12,90	258,00
75	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 2 unidades, marca ELGIN	Cartela	80	4,00	320,00
76	Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 2 unidades, marca ELGIN	Cartela	80	4,00	320,00
77	Porta chaves com autoadesivo para parede, marca WALLEU	Unid.	20	64,40	1.288,00
80	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros, pacote c/ 25, marca WALLEU	Unid.	40	14,90	596,00
82	Tesoura, grande com ponta, em liga de aço inoxidável, marca LEONORA	Unid.	30	5,75	172,50
86	Corretivo seco, em fita, possibilitando escrever imediatamente após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mm x 5 m, à base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, marca JOCAR	Unid.	100	6,40	640,00
89	Fita para impressora LX 300, marca MASTER	Unid.	24	14,90	357,60
90	Umedecedor de dedo em glicerina para o manuseio de papel 12 g, marca RADEX.	Unid.	144	3,90	561,60

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalho, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de

eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **A d v e r t ê n c i a** ;
 b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 23 de março de 2016. ÓRGÃO GERENCIADOR. Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Representante: Raimundo Mendes Alves ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete Ver. Adelson Martins - Representante: Adelson Martins. Gabinete Ver. Alexandre Carlos Cavalcanti Neto, Representante: Alexandre Carlos Cavalcanti Neto; Gabinete Ver. Arlete de Moura Rolim Silva - Representante: Arlete de Moura Rolim Silva; Gabinete Ver. Edmilson Gomes da Costa - Representante: Edmilson Gomes da Costa; Gabinete Ver. Edson Arcanjo da Silva - Representante: Edson Arcanjo da Silva; Gabinete Ver. Edson Valban Tinoco de Oliveira, Representante: Edson Valban Tinoco de Oliveira; Gabinete Ver. Eraldo Daniel de Paiva - Representante: Eraldo Daniel de Paiva; Gabinete Ver. Francimário Pereira Dantas - Representante: Francimário Pereira Dantas; Gabinete

Ver. Geraldo Veríssimo de Oliveira - Representante: Geraldo Veríssimo de Oliveira; Gabinete Ver. Gerson Bezerra de Souza - Representante: Gerson Bezerra de Souza; Gabinete Ver. João Maria Ferreira da Silva - Representante: João Maria Ferreira da Silva; Gabinete Ver. Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu - Representante: Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu; Gabinete Ver. Raimundo Eudócio da Mota - Representante: Raimundo Eudócio da Mota; Gabinete Ver. Raimundo Mendes Alves - Representante: Raimundo Mendes Alves; Gabinete Ver. Raimundo Nonato de Queiroz - Representante: Raimundo Nonato de Queiroz; Gabinete Ver. Tarcísio Fernandes de Oliveira - Representante: Tarcísio Fernandes de Oliveira; Gabinete Ver. Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa - Representante: Valleska Rayure da Costa Protásio Leonardo Costa dos Santos ME - Juarez Monteiro de Melo Junior.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br